

# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XIX – Edição Nº 2.172 – Terça-feira, 23 de abril de 2024

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
PORTARIA Nº 081/2024 .....	1
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.03.19.0001DL .....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.19.0001DL .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.03.19.0001.001 .....	2
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.04.15.0001DL .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.04.15.0001DL .....	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.03.15.0001DL .....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.15.0001DL .....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.03.15.0001.001 .....	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ADESAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2024.04.12.02.010 .....	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.02.03.004.002 .....	5
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.24.001.001.01 .....	6
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.24.001.001.02 .....	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.20.030.01 .....	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22.050.02 .....	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22.050.04 .....	8
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	9
Sem matéria para esta edição .....	9
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	9
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	9
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA .....	9
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES</b> .....	9
PARECER CME Nº.001/ 2024, APROVADO EM 15/04/2024. ....	9
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUÍS GOMES</b> .....	14
RESOLUÇÃO 09/2024 - CMAS DE 12 DE MARÇO DE 2024. ....	14
<b>EXPEDIENTE</b> .....	15

### PODER EXECUTIVO.

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 081/2024

O prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, usando das atribuições que lhe confere o Art. 82, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, férias regulares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Laeide Magnus de Oliveira	Gari	01/04/2024 a 30/04/2024
Francisco Luzimar de Lima Nunes	Tratorista	15/04 /2024 a 15/05/2024
José Valdizar Duarte	Vigia	17/04 /2024 a 16/05/2024
Paulo Victor de Brito Netto	Procurador Geral	24/04 /2024 a 23/05/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.03.19.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LEANDRO DA SILVA MIRANDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 39.729.267/0001-50, com sede na Rua José Ademar do Nascimento, Nº 220, João Catingueira, CEP N 59900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA FREITAS MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 094.344.834-41 e portador da Cédula de Identidade Nº 2859165 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Raimundo Mariano de Melo, Nº 207, Bela Vista, CEP Nº 59900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente a execução dos serviços de confecção de divisórias e bancadas no granito cinza mundo novo nos banheiros do Estádio de Futebol “Nia Torquato”, neste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2024.03.19.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 3 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 21 de março de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de confecção de divisórias e bancadas no granito cinza mundo novo nos banheiros do Estádio de Futebol “Nia Torquato”, neste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA MIRANDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 39.729.267/0001-50, com sede na Rua José Ademar do Nascimento, Nº 220, João Catingueira, CEP N 59900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA FREITAS MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 094.344.834-41 e portador da Cédula de Identidade Nº 2859165 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Raimundo Mariano de Melo, Nº 207, Bela Vista, CEP Nº 59900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN.  
VALOR TOTAL R\$ 14.929,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 21 de março de 2024.

Cleudson Ismael  
Presidente da CEL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.19.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.03.19.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar serviços de confecção de divisórias e bancadas no granito cinza mundo novo nos banheiros do Estádio de Futebol “Nia Torquato”, neste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2024.03.19.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: LEANDRO DA SILVA MIRANDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 39.729.267/0001-50, com sede na Rua José Ademar do Nascimento, Nº 220, João Catingueira, CEP N 59900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA FREITAS MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 094.344.834-41 e portador da Cédula de Identidade Nº 2859165 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Raimundo Mariano de Melo, Nº 207, Bela Vista, CEP Nº 59900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 14.929,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.03.19.0001.001**

REFERENTE A DISPENSA DE Licitação nº 2024.03.19.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN  
CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA MIRANDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar serviços de confecção de divisórias e bancadas no granito cinza mundo novo nos banheiros do Estádio de Futebol “Nia Torquato”, neste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**Ano XIX – Edição Nº 2.172 – Terça-feira, 23 de abril de 2024**

na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação nº 2024.03.19.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 14.929,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplimento da obrigação, nos termos da Ordem de Serviço expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024: 2 - Município de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo - 451 - Infra-Estrutura Urbana - 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU 597 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS, Recursos não Vinculados de Impostos, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA – 20 de março de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA MIRANDA - ME – CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.04.15.0001DL**

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2024.04.15.0001.001 de Dispensa de Licitação Nº 2024.04.15.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à contratação de sociedade empresária ou unipessoal para realização de procedimentos cirúrgicos em favor dos pacientes Francisca Batista de Figueiredo, Antônio Leandro e Maria Gerlania de Araújo Silva, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 03.616.243/0001-47, com sede na Avenida da Independência, Nº 1451, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 3, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 16 de abril de 2024.

Cleiedson Ismael  
Presidente da CEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.04.15.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 03.616.243/0001-47, com sede na Avenida da Independência, Nº 1451, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente a realização de procedimentos cirúrgicos em favor dos pacientes Francisca Batista de Figueiredo, Antônio Leandro e Maria Gerlania de Araújo Silva, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2024.04.15.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 3 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 17 de abril de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de sociedade empresária ou unipessoal para realização de procedimentos cirúrgicos em favor dos pacientes Francisca Batista de Figueiredo, Antônio Leandro e Maria Gerlania de Araújo Silva, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 03.616.243/0001-47, com sede na Avenida da Independência, Nº 1451, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 17 de abril de 2024.

Cleiedson Ismael  
Presidente da CEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.03.15.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Senhor FRANCISCO BERNARDINO DE FARIAS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 970.450.124-20 e Cédula de Identidade Nº 645.462, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte – SESPDS/RN, residente e domiciliado a Rua Nova Brasília, Nº 95, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, referente a execução dos serviços de construção e implantação de cerca de arame farpado em terreno localizado na estrada que liga a Vila São Bernardo ao Sítio Alto dos Cândidos, ambos na Zona Rural deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2024.03.15.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 3 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 19 de março de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ilmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação direta de pessoa física para construção e implantação de cerca de arame farpado em terreno localizado na estrada que liga a Vila São Bernardo ao Sítio Alto dos Cândidos, ambos na Zona Rural deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO BERNARDINO DE FARIAS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 970.450.124-20 e Cédula de Identidade Nº 645.462, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte – SESPDS/RN, residente e domiciliado a Rua Nova Brasília, Nº 95, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 20 de março de 2024.

Cleiedson Esmael  
Presidente da CEL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.15.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.03.15.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação direta de pessoa física para construção e implantação de cerca de arame farpado em terreno localizado na estrada que liga a Vila São Bernardo ao Sítio Alto dos Cândidos, ambos na Zona Rural deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2024.03.15.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: FRANCISCO BERNARDINO DE FARIAS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 970.450.124-20 e Cédula de Identidade Nº 645.462, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte – SESPDS/RN, residente e domiciliado a Rua Nova Brasília, Nº 95, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, que sagrou-se vencedora, Totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.03.15.0001.001**  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.15.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: FRANCISCO BERNARDINO DE FARIAS

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**Ano XIX – Edição Nº 2.172 – Terça-feira, 23 de abril de 2024**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação direta de pessoa física para construção e implantação de cerca de arame farpado em terreno localizado na estrada que liga a Vila São Bernardo ao Sítio Alto dos Cândidos, ambos na Zona Rural deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação nº 2024.03.15.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de Serviço expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024 - 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20 - Agricultura - 605 - Abastecimento - 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - 105 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA** – 22 de março de 2024

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDINO DE FARIAS – CONTRATADO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2024.04.12.02.010**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.12.001**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2024.04.12.02.010, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto do Presente Processo Administrativo: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, com vista a contratação de empresa especializada para instalação de micro geração de energia elétrica através de sistema solar fotovoltaico destinado ao atendimento das edificações públicas do município de Luís Gomes/RN, compreendendo o fornecimento dos materiais e mão de obra, inerente ao Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SRP, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC/MT, a fim de atender demanda específica da gestão Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios decorrentes de operação de créditos, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC/MT, com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.621.857/0001-40, com sede na Quadra 110, sul, Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 04, Sala 05 "A" Plano Diretor Sul, CEP Nº 77.020-124, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO PINZON DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, advogado OAB/TO nº 5812-B, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 046.718.159-40, portador da Cédula de Identidade nº 4.735.229-9 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Orla 14, Praia da Graciosa, Edifício Excelesse, Apto 2702, CEP nº 77.026-005, Palmas/TO, sagrou-se vencedora dos itens já mencionado, no valor de R\$ 2.414.899,05 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2024.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes/RN

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.02.03.004.002**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** PEDRO ROMÃO NETO - EPP 35.584.051/0001-92

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.02.03.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 1.019,025,00 (Um Milhão, Dezenove Mil e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1500000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.1007.1.15 - ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.26.782.1005.2.38 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC - RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.362.1002.1.41 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.364.1002.2.58 - PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.365.1002.1.45 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de março de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Pedro Romão Neto - CONTRATADA

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.24.001.001.01**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.01.24.001.001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2023.01.24.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 2023.01.24.001.001, datado de 10 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 13.3, 13.4 e 22 do Prjeto Básico, 5.3, da Pesquisa Mercadológica, 29, 30 e 34.2 do Instrumento de Convocação e nas cláusulas Sexta e Sétima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 05 de julho de 2024, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 18 de março de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Kelson Lima Carolino - CONTRATADA

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.24.001.001.02**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.01.24.001.001

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**Ano XIX – Edição Nº 2.172 – Terça-feira, 23 de abril de 2024**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2023.01.24.001  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2023.01.24.001.001, datado de 10 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 21, E 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica, 30.2 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas Sétima e Oitava do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 254.680,47 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Swete Centavos), para R\$ 285.906,98 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 31.226,50 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos), equivalente a 12,26% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2024, ATIVIDADES: 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE Nº 15710000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15710000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15421030; 02.006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15421030, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 569/2022. 02.05.12.361.1002.1.160 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 02.05.12.365.1002.1.160 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 02.06.12.361.1002.1.160 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 02.06.12.365.1002.1.160 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 594/2023, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 07 de julho de 2024, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 08 de abril de 2024.

ASSINANTES:  
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
José Kellson Lima Carolino – CONTRATADA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.20.030.01**  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.20.030

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS 009.658.244-89

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa física ou jurídica para executar sob demanda os serviços de borracharia dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.20.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.10.20.030, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS 009.658.244-89  
CNPJ/CPF: 009.658.244-89 E-MAIL: rcm@hotmail.com TELEF: Nº 84 9.9706:9643  
ENDEREÇO: BR 405, Nº 28N, POVOADO DE PLACAS, ZONA RURAL, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000  
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS CPF Nº 009.658.244-89  
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014 E 0015 DISPUTADOS.  
VALOR R\$ 115.320,00, (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)  
DO VALOR DA ATA R\$: 115.320,00, (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Vinte Reais), para todos o lote em disputa.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**Ano XIX – Edição Nº 2.172 – Terça-feira, 23 de abril de 2024**

---

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de janeiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco das Chagas Sá Morais – PRESTADOR

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22.050.02**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.050

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADORA Nº 01: BM COMERCIO LTDA 52.788.256/0001-09

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.22.050.02: O registro de preços para eventual aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.050, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.050 e seus Anexos, proposta da empresa BM COMERCIO LTDA, classificada em 1º lugar nos que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - BM COMERCIO LTDA 52.788.256/0001-09

CNPJ: 52.788.256/0001-09 E-MAIL: licita.bmcomercio@gmail.com

TELEF: Nº 48 – 4107:0029

ENDEREÇO: RUA ITAMBE, LT 06 QD 07- JARDIM METROPOLES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ CEP Nº 25.575-420

REPRESENTANTE: DIEGO DO NASCIMENTO FREITAS CPF Nº 120.317.437-32

ITENS Nº 0055 E 0056, DO LOTE III DISPUTADO.

VALOR R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de março de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de março de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Diego do Nascimento Freitas – PRESTADOR

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22.050.04**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.050

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADORA Nº 01: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA 36.521.392/0001-81

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.22.050.04: O registro de preços para eventual aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.050, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.050 e seus Anexos, proposta da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, classificada em 1º lugar nos que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA 36.521.392/0001-81

CNPJ: 36.521.392/0001-81 E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br TELEF: Nº (49) 9.9925:0646

ENDEREÇO: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, Nº 394, SALA 109, TAQUARA II, SERRA/ES CEP Nº 29.167-650

REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA CPF Nº 087.015.959-38

LOTE 0054, DO LOTE III DISPUTADO.

VALOR R\$ 24.611,40 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 24.611,40 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Onze Reais e Quarenta Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de março de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de março de 2024.



**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Gustavo Oliveira – PRESTADOR

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA**

Luís Gomes, 22 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde através de sua presidente vem por meio do presente expediente convidar vossa senhoria para participar da 168ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 23 (vinte e três) de abril de 2024, às 9h (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134 – Centro, nesta cidade de Luís Gomes. Ficam, portanto, convocados:

01 – Pelo Segmento dos Usuários do SUS: Maria Sônia Bernardo, Maria do Carmo da Conceição, Rita Maria da Conceição, Francisco de Assis de Oliveira, Maria Dalvaci de Jesus Ferreira e Maria Jeruzia Caetano Nunes Bispo.

02 – Pelo Segmento dos Profissionais de Saúde: Carlos Antonio Félix, Janaina Inez Silva Torquato e Vania Maria Nunes da Silva.

03 – Pelo Segmento do Governo/Prestadores de Serviços ao SUS: Laura Cristiny Cavalcante de Oliveira, Ana Gracilda de Araújo Oliveira, Elmaiza Maria de Jesus Matias.

**Pauta:**

**1. ORDEM DO DIA:**

- 1.1. Leitura e aprovação da ata da 167ª reunião ordinária;
- 1.2. Primeiro, segundo e terceiro Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior 2023;
- 1.3. Relatório Anual de Gestão 2023;
- 1.4. Programação anual de saúde 2024;

**02. INFORMES:**

- 2.1. Vacina de Influenza;
- 2.2. Vacina Covid;
- 2.3. Vacina da Dengue
- 2.4. Projeto Emagrecer Certo 21 Dias
- 2.5. XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte “35 anos do COSEMS/RN;
- 2.6. Trabalho Inscrito no XVI Congresso COSEMS/RN.

IZAUDA BEZERRA FEITOZA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES**

**PARECER CME Nº.001/ 2024, APROVADO EM 15/04/2024.**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Assunto: Política de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas do município de Luís Gomes/RN

**Conselheiros:**

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Betânia Maria da Fonseca Bernardino  
Joselania Martins da Costa  
Eliane Torres da Silva  
Andreia Melquiades da Silva Alves  
José Ismaildo Dantas de Oliveira

**1. INTRODUÇÃO**

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Luís Gomes/RN, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

**2. BASE LEGAL**

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pela Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo

progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...) § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 344/30/06/2025), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014).

Em conformidade com a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

E em consonância com a Lei Municipal do Programa Escola em Tempo Integral nº 585 de 30 de junho de 2023.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na rede Municipal de Ensino de Luís Gomes/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

### 3. CONCLUSÃO

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação Integral em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Luís Gomes/RN, estabelecidas no Anexo I, ( a Política de Escola em Tempo Integral nas escolas do município de Luís Gomes, sendo esta implantada parcial e gradativamente como está citada no documento, deste modo os integrantes deste Conselho Mul de Educação como parte integrante que zela pela equidade, oportunidade dos cidadãos em fase escolar, relata este parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

### 4. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo I o texto base da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Luís Gomes/RN. Sendo favorável à conclusão do parecer, considerando efetivamente que o município se enquadra na condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2024, e na Lei Municipal 585 de 30 de junho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, atendido por esta municipalidade:

Luís Gomes/RN, 15 de abril 2024.

#### CONSELHEIROS:

Betânia Maria da Fonseca Bernardino- Presidente do Conselho  
Ana Gracilda de Araújo Oliveira- Representante da Sec. de Educação  
Joselania Martins da Costa- Representante dos Professores  
Eliane Torres da Silva- Representante do Poder Executivo  
Andreia Melquíades da Silva Alves- Representante dos Pais  
José Ismaildo Dantas de Oliveira - Representante dos Diretores

#### POLÍTICA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN Lei municipal nº 585 de 30 de junho de 2023

#### Sumário

1 - Objetivos do programa escola em tempo integral .....	3
2 - Diagnósticos das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas .....	3
2.1 - Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade .....	3
2.2 - Priorização da matrícula nas atividades extracurriculares .....	4
2.3 - Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral .....	4
3 - Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral.....	5
4 - Organização curricular para oferta de tempo integral .....	5
5 - Projeto pedagógicos das escolas.....	5
5.1 - Avaliação das atividades extracurriculares .....	5
5.2 - Atividades a serem desenvolvidas .....	5
5.3 - Da carga horária .....	6
6 - Quadro dos profissionais para atendimento do programa .....	6
7 - Gestão de insumos.....	6

<b>8 - Indicação de equipe técnica responsável pelo programa .....</b>	<b>7</b>
<b>9 - Comunicação com as famílias e a comunidade escolar .....</b>	<b>8</b>
<b>10 - Acompanhamento e validação da expansão das matrículas de tempo integral com metas, indicadores e instrumentos de avaliação .....</b>	<b>8</b>
<b>11 - Conselho de Acompanhamento do Controle Social (Cacs).....</b>	<b>9</b>

**Política de Educação em tempo integral**

Entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME) gestores escolares, professores e comunidade escolar, que possa favorecer com a aprendizagem efetiva dos cidadãos, com objetivos definidos que possam promover mais tempo do estudante na escola e mais oportunidades de conhecimentos.

**1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

**2 DIAGNÓSTICOS DAS ESCOLAS ONDE OCORRERÁ A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS**

**2.1 Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade, como:**

- Desempenho escolar: Avaliar o desempenho dos alunos em testes padronizados, provas internas e notas em geral. Ex.: Saeb, Ideb, provas internas etc.
- Taxas de aprovação e evasão: Analisar as taxas de aprovação dos alunos e as taxas de evasão escolar.
- Ambiente físico e infraestrutura: Verificar a qualidade das instalações da escola, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas e áreas comuns.
- Qualificação dos professores: Avaliar a formação e experiência dos professores, bem como a sua participação em programas de desenvolvimento profissional.
- Recursos pedagógicos: Analisar a disponibilidade e utilização de materiais didáticos, tecnologia educacional e recursos adicionais.
- Gestão escolar: Avaliar a eficácia da administração escolar, incluindo políticas de disciplina, comunicação com os pais e a comunidade, e tomada de decisões.
- Clima escolar: Considerar a segurança, o respeito mútuo e a inclusão na escola.
- Envolvimento dos pais e da comunidade: Avaliar o nível de participação e apoio dos pais e da comunidade na vida escolar.

**2.2 Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares**

As crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:

- a) crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
- b) determinação da Vara da Infância e Juventude;
- c) crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- d) crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- e) o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente;

**2.3 Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral**

- as condições dos refeitórios;
- banheiros;
- salas de aulas;
- biblioteca;
- quadra esportiva;
- acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida; e
- e dentre outros espaços do ambiente escolar;
- transporte escolar;
- Alimentação;

OBS: Quando a escola implementada com o Tempo Integral não dispor de um espaço adequado e insuficiente para realização das atividades, possibilita a oferta do atendimento em espaços alugados que disponham de condições adequadas para esse fim;

**3 PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL**

Considerando a política do tempo integral o programa tem como objetivo a criação de novas matrículas e atender aos requisitos, conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, estando de acordo com a Lei municipal nº 585 de 30 de junho de 2023, que implementou a organização e funcionamento da Educação Integral nas escolas do município de Luís Gomes/RN.

As matrículas destinadas para o atendimento a Escola do Tempo Integral no município, será parcial e gradativamente distribuída de acordo com a capacidade do espaço físico de cada instituição de ensino, considerando os alunos com maior vulnerabilidade social e o contexto que a escola está inserida. Considerando essencialmente a inclusão dos menos favorecidos.

**4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA OFERTA DE TEMPO INTEGRAL**

- a) a organização curricular do Ensino Fundamental inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

- b) atividades complementares: as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.
- c) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos Componentes Curriculares, a unidade escolar deverá prever quais as atividades complementares que será ofertadas aos alunos.

#### 5 PROJETO PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS

##### 5.1 Da avaliação das atividades extracurriculares

a) As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;  
 c) frequência;  
 d) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;  
 e) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade;  
 F) replanejamento das ações realizadas;

##### 5.2 Atividades a serem desenvolvidas

- Língua Português e Matemática (como reforço escolar);
- Oficina de horta escolar;
- Aula de músicas;
- Educação desportiva
- Projeto de redação e leitura;
- Aulas de Danças
- Aulas de Educação Financeira;
- Oficinas de Artes e Ofícios;
- Cidadania Tecnologia e Sustentabilidade
- Etc.

##### 5.3 Da carga horária

- a) Carga horária semanal da Educação Integral sendo composta 35 (trinta e cinco) horas conforme o Parágrafo 1º da Lei 14.640 21 de julho de 2023.
- b) 4h30min diárias do Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;
- c) Ampliação de 3h30min no contraturno, sendo 1h almoço e descanso monitorado e 3h/a com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e da base diversificada ( Oficinas Pedagógicas da base prioritária da Língua Portuguesa e matemática), Esporte e Lazer, Cultura, Artes, Educação Patrimonial, comunicação/Cultura Digital e Tecnologia, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/ Educação Econômica, Direitos humanos e Cultura de Paz, Projeto de Vida) a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didáticos-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontra estabelecida na presente Lei.
- d) Art. 8º da Lei 585. A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o Currículo Básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionados para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

#### 6. QUADRO DOS PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA

Profissionais	Carga horária semanais	Escolas	Turmas	Mátrículas	Atividades
Alan da S. Nascimento	20 h	EMPMFR	1ª ao 5º	86	Esporte
Leonardo Darley L da Silva	20 h	EMPMFR	1ª ao 5º	86	Matemática
Ana Rafaela Sales	20 h	EMPMFR	1ª ao 5º	86	L. Portuguesa
Luciana Carla de Oliveira	40 h	EMPMFR	1ª ao 5º	86	Auxiliar Ser.
Ivanara Kelly C. Pinheiro	20 h	EMPD	3º ao 5º	171	Dança
Edneudo P.da Silva	30h	EMPD	3º ao 5º	171	Esporte
Josenilda de Moraes Silva	30h	EMPD	3º ao 5º	171	L.Portuguesa
Maria Juciane F de Oliveira	20h	EMPD	3º ao 5º	171	Matemática
Edglei de Oliveira Silva	40h	EMPD	3º ao 5º	171	Auxiliar
Débora Maria da Silva	30h	CMPO	6º e 7º	198	L. Portuguesa
José Nivaldo da Silva	40 h	CMPO	6º e 7º	198	Matemática
Herison Rômulo B. Nunes	40h	CMPO	6º e 7º	198	Educ.Informática
Angel Gabriel de S. Bento	20h	CMPO	6º e 7º	198	Música
Maria Elioneide de S.Bernardo	20h	CMPO	6º e 7º	198	Educ. Física
Solange Bezerra Feitoza	40h	CMPO	6º e 7º	198	Auxiliar
Maria Eduarda da Silva	15h	UEHB	1º ao 5º	39	L.Portuguesa
Maria Eduarda da Silva	15h	UEHB	1º ao 5º	39	Matemática
Viviane Santana de Araújo	20h	UEHB	1º ao 5º	39	Música
Guilherme da Silva Barbosa	20h	UEHB	1º ao 5º	39	Esporte
Andreia Soares	40h	UEHB	1º ao 5º	39	Auxiliar
Valor Total do custo:					25.420,00

#### 7. GESTÃO DE INSUMOS

TABELA DE INSUMOS				
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TIPO
1	Kit de jogos educativos( bola, cone, rede, pratos, cordas, faixas elásticas, banbolês, argolas...)	14 Kits	500,00	Custeio
2	Kit de Equipamento Informatica	30 unidades	2.500,00	Capital
3	caderno	494 unid	15.00	Custeio

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**Ano XIX – Edição Nº 2.172 – Terça-feira, 23 de abril de 2024**

4	Flautas doce	237 unid	30,00	Custeio
	Material Pedagógico(papel, tinta p impressora)	05 caixas/50 resmas	320,00	
5		05 kits de tinta	300,00	Custeio
6	Cx de som amplificada	04 unid	400,00	Capital
7	Impressora Multifuncional colorida	04 unid	3.000,00	Capital
8	Projetor multimidia	02 unid	3.500,00	Capital
9	Colete para esporte	60 unid	30,00	Custeio
10	Escada de percurso	10	25,00	Custeio
11	Xadrez,	20	120,00	Custeio
12	Bastão	30	20,00	Custeio
13	Jogos pedagógicos	30	150,00	custeio
14	Alimentação	494	5,50	Recur. Próprios
15	Colchonetes	50	50,00	capital

**8. INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Nº	NOME	CARGO
1	Maria Missilene de Souza Bernarndo	Coordenadora Geral
2	Lucia de Fátima Costa Barnabé	Corordenadora na Escola Maroca
3	Maria Graciene de Oliveira	Coordenadora na Escola Dubas
4	Ana Cherlane Fernandes	Coordenadora do Colegio Pe. Osvaldo
5	Ana Kaliane da Costa	Supervisora da Unid III Her Batista

**9. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE ESCOLAR**

A comunicação e o diálogo entre a comunidade escolar e as famílias dos alunos os quais serão beneficiados com o Tempo Integral, é essencial, para que haja um maior enjamento e um rendimento escolar positivo para toda comunidade envolvida, considerando as especificidades do contexto educacional e da comunidade que estão inseridos neste.

Portanto, frente a necessidade de implantar em parte das escolas do município de Luis Gomes, a Escola em Tempo Integral, com objetivos de atingir a meta 6 do Plano Municipal de Educação que enseja 35% das escolas em tempo integral. O município pensando na melhoria no ensino e aprendizagem dos alunos e buscando ofertar um maior tempo escolar para as crianças, está implementando esta ação de integrar atividades diversificadas ao Currículo regular com mais horas de ensino, perfazendo um total de 35 horas de atendimento escolar, os quais contribuirão de forma efetiva para os discentes em suas aprendizagens. Nesse sentido, se buscou conhecer a necessidade de cada escola, seja no que se refere a profissionais, e ao espaço físico adequado, para a realização das atividades a serem desenvolvidas durante as aulas extracurriculares.

Frente ao que se almeja enquanto município/escola, as famílias são convidadas a participarem de reuniões sobre como acontece esse tempo a mais na escola, explicitando cada atividade desenvolvida, tempo e dinâmica para as turmas de alunos, as perspectivas e objetivos da escola e do poder público enquanto provedor dessa ação.

Ações:

- Planejamento semanal com os profissionais do integral;
- Articulação entre o regular e a parte diversificada;
- Reuniões bimestrais com os pais dos alunos;
- Comunicação com as famílias através das redes sociais(what SApp, telefone,)
- Informativo impresso e escrito;

Por fim, fica aqui registrado que é importante a articulação entre escola e o poder público sobre as demandas do Tempo Integral em partes das escolas, sendo primordial para que se efetive e se tenha positividade nas ações implementadas.

**10. ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

A equipe técnica responsável pelo programa acompanhará o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:

- Acompanhamento individual
- Acompanhamento pedagógico
- Plano de acompanhamento de aprendizado
- Registro de acompanhamento
- Frequencia do aluno como indicador
- Avaliação individual /coletiva as atividades propostas
- Avaliação das monitorias;

A ampliação das matrículas de tempo integral demanda uma gestão comprometida com o diagnóstico e planejamento da rede para a distribuição eficiente e equitativa. No sentido de ampliar matrículas, sistematizar o custo do investimento de recursos financeiros e impactos do aumento de valores que serão necessários para a continuidade do programa nas escolas os que vai desde a contratação de profissionais para tal fim, até a compra de equipamento possibilitando um trabalho de qualidade nas escolas; A infraestrutura escolar é apenas um dos elementos que apoiam a tomada de decisão assertiva da distribuição das matrículas, para tanto, há que se ter melhoria nas condições dos espaços escolare, considerando a localização dos contextos escolares e a possibilidade de ofertar um maior tempo escolar para as crianças em vulnerabilidade social. Elevando o número de matrículas pactuadas em 2024 a um crescimento de 47,9%.

Tendo em vista chegar a meta em 2025 a 55% de alunos no Tempo Integral na rede municipal de ensino.

**11. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Cacs)**

Conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) o Cacs deverá acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. nº 9 da Lei 14.640/2023.

Conforme Lei 14.113/2020, é dever do Cacs:

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo
  - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
  - c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
  - d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

#### 12- EQUIPE RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TEMPO INTEGRAL

Ana Gracilda de Araújo Oliveira- Secretária de Educação  
Maria Missilene de Souza Bernardo- Coordenadora Geral  
Lucia de Fátima Costa Barnabé- Coordenadora da Escola  
Maria Graciele de Oliveira- Coordenadora de Escola  
Ana Cherlane Fernandes- Coordenadora de Escola  
Ana Kaliane da Costa- Supervisora Escolar  
Graciele Cavalcante de Araújo Batista- Presidente do FUNDEB  
Betânia Maria da Fonseca Bernardino- Presidente do Conselho Mul de Educação

Luís Gomes/RN, 09 de abril de 2024.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUÍS GOMES**

##### **RESOLUÇÃO 09/2024 - CMAS DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 12 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024, no total de R\$ 99.194,36 (Noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais, e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o Instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Luís Gomes/RN, 12 de março de 2024.

MARIA ZILDARLENE DA SILVA  
Presidente do CMAS

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

---

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

---